

DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Assis, 10 de outubro de 2016.

**Ofício nº 135/2016 - DA**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR EDSON DE SOUZA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº ~~60/2016~~ 145/16

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 60/2016, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para dar nova redação ao art. 7º da Lei nº 6.140/2015, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2016, e dá outras providências, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,



**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

PROT. 003413 CAMARA M. ASSIS 14/10/2016 10:16



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 60/2016)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR EDSON DE SOUZA**  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para dar nova redação ao art. 7º da Lei nº 6.140/2015, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2016, a fim de ajustar o índice de abertura de créditos adicionais por meio de decreto do Executivo tendo em vista a realidade inflacionária atual.

Assim, o orçamento do município permitirá uma alteração por decreto de abertura de crédito adicional suplementar limitado a 10,00% (dez por cento), percentual este aceitável e atendendo as recomendações do próprio Tribunal de Contas que entende que a autorização possa seguir até os índices de variação inflacionária, hoje de 10,67%.

Desta forma, o Orçamento Municipal poderá ser gerido de maneira mais tranquila, possibilitando que pequenos ajustes em dotações destinadas a salários, horas extras, obrigações patronais, água, energia elétrica, telefone, combustível, e manutenção de veículos, entre outras, possam ser realizadas com maior celeridade pela administração municipal.

Considerando o acima exposto e diante das razões que fundamentam a apresentação desta propositura, encaminhado por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 60/2016, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de outubro de 2016.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 60/2016. 145/16

Dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 6.140/2015,  
que estima a receita e fixa a despesa para o  
exercício de 2016, e dá outras providências.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O artigo 7º da Lei Municipal nº 6.140, de 18 de dezembro de 2015, passa, doravante, a ter a seguinte redação:

*"Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 10,00 % (dez por cento), do total das despesas fixadas para cada Orçamento aprovado por esta Lei, com recursos a que alude o art. 43 da Lei 4.320/64."*

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de outubro de 2016.

  
RICARDO PINHEIRO SANTANA  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## IGPM ACUMULADO

Fonte: Fundação Getúlio Vargas

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)
Set/2016	0,20	6,4766	10,6777
Ago/2016	0,15	6,2641	11,5062
Jul/2016	0,18	6,1049	11,6509
Jun/2016	1,69	5,9143	12,2193
Mai/2016	0,82	4,1541	11,0937
Abr/2016	0,33	3,3070	10,6419
Mar/2016	0,51	2,9672	11,5682
Fev/2016	1,29	2,4447	12,0900
Jan/2016	1,14	1,1400	10,9612
Dez/2015	0,49	10,5443	10,5443
Nov/2015	1,52	10,0053	10,6873
Out/2015	1,89	8,3582	10,0985



Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

## PARECER JURÍDICO N.º 134/2016

**MINUTA DE PROJETO DE LEI – PRETENDE A AUTORIZAÇÃO PARA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 7º DA LEI N. 6.140/2015 – AJUSTAR O ÍNDICE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR MEIO DE DECRETO DO EXECUTIVO TENDO EM VISTA A REALIDADE INFLACIONÁRIO ATUAL - VIABILIDADE JURÍDICA.**

A Secretaria de Governo e Administração solicita Parecer Jurídico sobre a minuta do Projeto de Lei em questão, que trata da autorização para nova redação ao artigo 7º da lei n. 6.140/2015, a fim de ajustar o índice de abertura de créditos adicionais por meio de decreto do executivo tendo em vista a realidade inflacionário atual.

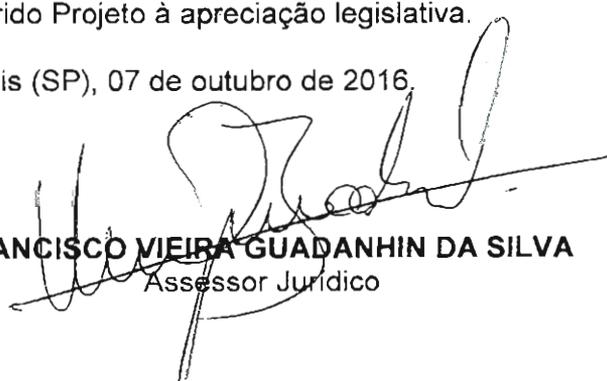
O parecer não demanda maiores explicações, já que a Exposição de Motivos que encaminha o referido Projeto de Lei é autoexplicativa.

De outra banda, temos que a iniciativa do projeto de lei em debate está em consonância com a legislação municipal, especialmente a Lei Orgânica Municipal.

Demais disso, a constitucionalidade do referido projeto está assegurada, ante à observância aos princípios contido na CF/88.

Ante todo o exposto, OPINO pela VIABILIDADE JURÍDICA do encaminhamento do referido Projeto à apreciação legislativa.

Assis (SP), 07 de outubro de 2016.

  
**FRANCISCO VIEIRA GUADANHIN DA SILVA**  
Assessor Jurídico